



## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

SECRETÁRIO:

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK

**Endereço:** Rua Dr. Felício dos Santos 84 – Gaudência (CEMUSA)

**CEP:** 26700-000

**Horário de Atendimento ao Público:** Segunda a Sexta-feira – 8h às 16h

**Telefone:** (24) 2465-4626

**E-mail:** turismo@mendes.rj.gov.br

### OBJETIVO

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura tem por finalidade:

- I – organizar e executar planos, programas e eventos que tenham por objetivo o fomento do turismo no Município;
- II – propor a elaboração de projetos e a realização de investimentos que busquem valorizar e explorar o potencial turístico do Município;
- III – executar convênios celebrados entre a Prefeitura e outras entidades, visando o fomento das atividades turísticas;
- IV – promover a divulgação dos eventos turísticos;
- V – organizar e manter cadastro relativo aos estabelecimentos turísticos do Município;
- VI – elaborar e manter cadastro amplo de informações turísticas e permanente serviço estatístico do mercado para divulgação e suporte técnico de de projetos;
- VII – inventariar, cadastrar e mapear os potenciais atrativos turísticos do município, cuidando de sua preservação e conservação.
- VIII – assessorar o Prefeito na organização e execução de eventos de cunho esportivo e de lazer;
- IX – promover e apoiar as práticas esportivas junto à comunidade;
- X – formular e desenvolver programas de incentivo ao esporte amador;
- XI – prestar assistência à formação de associações comunitárias com fins esportivos e de recreação;

- XII – administrar praças de esportes e demais equipamentos desportivos pertencentes ao patrimônio ou sob a responsabilidade do Município;
- XIII – promover, com regularidade, a execução de programas recreativos e de lazer para a população;
- XIV – executar convênios celebrados entre a Prefeitura e outras entidades, visando o fomento das atividades recreativas e esportivas;
- XV – promover o desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes, das letras e da sua história;
- XVI – administrar as bibliotecas, os museus e os centros culturais sob a responsabilidade do Município;
- XVII – proteger o patrimônio cultural, artístico e histórico do Município;
- XVIII – incentivar e proteger o artista e o artesão;
- XIX – documentar as artes populares;
- XX – promover, com regularidade, a execução de programas culturais de interesse para a população;
- XXI – manter intercâmbio com outros órgãos e entidades relacionados ao campo da cultura;
- XXII – incentivar a formação e o aperfeiçoamento técnico do pessoal e estimular os agentes culturais no debate de temas relativos ao seu campo de atuação;
- XXIII – desempenhar outras atividades afins.

## **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PASTA**

- SECRETÁRIO
- DIVISÃO DE TURISMO
- DIVISÃO DE CULTURA
- ASSESSORIA DE ESPORTE E LAZER